



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTEARIA nº 004/2020 – TR

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Juiz de Direito JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 6º, incisos I, V, VIII e X do Regimento Interno da Turma Recursal,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

Considerando o disposto na Resolução nº 1351/2020 do Tribunal de Justiça do Amapá;

Considerando a notória evolução da cultura e valores da sociedade e dos meios de comunicação, como por exemplo, a popularização do acesso à internet e a utilização de smartphones e demais dispositivos móveis, que modificaram significativamente as relações sociais e profissionais;

Considerando que a Turma Recursal utiliza, desde janeiro de 2019, a videoconferência para a prática de atos processuais na Turma Recursal, consistentes em sustentação oral nas sessões de julgamento e atendimento a advogados, nos termos da Portaria 003/2019 desta Turma Recursal;

Considerando que a utilização da videoconferência comprovou-se como método eficiente de interação entre os magistrados e os assessores de juízes sem prejuízo da produtividade e celeridade da prestação jurisdicional;

Considerando a vigência do Ato Conjunto nº 480/2018-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, temporária e excepcionalmente, a realização do teletrabalho para todos os assessores de juiz da Turma Recursal pelo período de 16/03/2020 a 03/04/2020.

Parágrafo único. Os assessores de juiz estarão diariamente conectados na sala de videoconferência da Turma Recursal durante o horário de expediente.

Art. 2º. As sessões de julgamentos agendadas para o período previsto no art. 1º serão realizadas por videoconferência.

Parágrafo único. A solicitação do pedido de sustentação oral para as sessões de julgamento por videoconferência é regulado pela Portaria nº 003/2019 desta Turma Recursal.

Art. 3º. Para o funcionamento da videoconferência será utilizado o aplicativo denominado Zoom que fornece serviço de conferência remota usando computação em nuvem.

§1º. A instalação do aplicativo Zoom em computador pessoal (notebook ou desktop), em telefone celular (smartphone) ou em tablet será de forma gratuita e de responsabilidade do proprietário do respectivo dispositivo eletrônico, o qual deverá dispor de recurso de áudio e vídeo e de acesso à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

internet.

§2º. O aplicativo Zoom deve ser instalado a partir da página www.zoom.us quando se tratar de computador pessoal ou a partir da Google Play e da App Store conforme o sistema operacional do smartphone ou do tablet.

§3º. A instalação e utilização do aplicativo Zoom é obrigatório para os assessores de juiz que estiverem em teletrabalho.

Art. 4º. O atendimento das partes, advogados, procuradores, promotores de justiça e demais protagonistas da relação processual será realizado pela mesma sala de videoconferência do Zoom pelos assessores de juiz durante o horário de expediente.

Parágrafo único. O atendimento às terças-feiras e às quartas-feiras ocorrerá sempre após o término das sessões de julgamento.

Art. 5º. As sessões de julgamento e as videoconferências realizar-se-ão na sala de videoconferência no aplicativo **Zoom** identificada pelo número **693-928-4944** e denominada como “Turma Recursal-AP”.

Art. 6º. Os demais servidores executarão suas atividades na secretaria da Turma Recursal sediada no fórum de Macapá.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo pelos servidores da secretaria da Turma Recursal realizar-se-á exclusivamente por meio da videoconferência, nos termos do art. 5º, e por telefone (96 3312-3400, ramal 4592).

Art. 7º. Encaminhem-se, para ciência, cópias desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Amapá, à Defensoria Pública do Estado, ao Ministério Público do Estado do Amapá e à Assessoria de Comunicação do TJAP para divulgação.

Publique-se.

Macapá, 13 de março de 2020.

JOSE MACHIANO DE ASSIS

Presidente